



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2018

PROCESSO N° 08700.005258/2017-73

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N°
012/2018 CELEBRADO
ENTRE O
CONSELHO
ADMINISTRATIVO
DE DEFESA
ECONÔMICA -
CADE E A REAL
JG SERVIÇOS
GERAIS EIRELI,
PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E
CORRETIVA EM
GRUPO MOTOR
GERADOR**

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n° 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.418.993/0001-16, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por Delegação, a senhora **MARIANA BOABAID DALCANALE ROSA**, portadora do RG 3454206 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 436, de 29 de dezembro de 2017, e

CONTRATADA:

REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n° 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, CEP 71.736-101, fone (61) 3363-4242, e-mail comercial@realdp.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, brasileiro, Identidade n° 2.069.794, CPF n° 718.246.931-68, devidamente qualificadas, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo n° **08700.005258/2017-73**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de 0,42 % no valor inicial atualizado do Contrato n.º 012/2018, que representará alteração da lista de materiais, conforme especificações contidas no processo **08700.005258/2017-73**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para o acréscimo o o previsto na alínea "b" do inciso I, e §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Quatro - Forma de Prestação dos Serviços, Oitava - Da Garantia de Execução e Dezoito – Do Valor do Contrato, são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6. DOS MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.6.1. Do Material de consumo:

4.6.1.1. A Contratada utilizará, sempre, materiais com qualidade certificada, dentro do prazo de validade, devidamente licenciados pelos órgãos regulamentadores competentes, conforme lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. MENSAL
1	Açúcar cristal (embalagem pacote de 1kg)	Pacote	200
2	Adoçante dietético líquido com 100ml	Frascos	20
3	Água sanitária (embalagem de 1 litro)	Litro	12
4	Álcool etílico hidratado em gel 65° INPM (frasco 500g)	Frasco	12
5	Cafê (embalagem pacote de 500 gramas)	Pacote	250
6	Coador de flanela para cafeteira industrial	Unidade	10
7	Chá (sabores diversos) caixa com 10 saquinhos cada caixa	Caixa	100
8	Copos descartáveis de 200 ml (embalagem pacote com 100 unidades)	Pacote	200
9	Copos descartáveis de 50ml (embalagem pacote com 100 unidades)	Pacote	50
10	Detergente líquido para lavagem de louça (frasco 500ml)	Unidade	30
11	Espanja de aço (pacote com 8 unidades)	Pacote	5
12	Espanja dupla face	Unidade	20
13	Pano de prato em algodão	Unidade	30
14	Sabão em pedra (embalagem com 5 unidades de 200gr cada)	Pacote	3
15	Limpador multiuso (frasco 500 ml)	Unidade	20
16	Pano de pia flanelado, medindo 60x40cm na cor branca	Unidade	30

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dez do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de **R\$ 16.819,59 (dezesesseis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DO VALOR DO CONTRATO

18.1. O valor total estimado do presente Contrato, após o acréscimo do item 2, é de **R\$ 336.391,89 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**, de acordo com as especificações abaixo:

b) R\$ 35.610,48 (trinta e cinco mil seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos) equivale à parcela estimada devida anualmente em razão dos materiais de consumo (ITEM 2), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Açúcar cristal (embalagem pacote de 1kg)	Pacote	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
2	Adoçante dietético líquido com 100ml	Frascos	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
3	Água sanitária (embalagem de 1 litro)	Litro	12	R\$ 0,98	R\$ 11,76
4	Álcool etílico hidratado em gel 65° INPM (frasco 500g)	Frasco	12	R\$ 2,64	R\$ 31,68
5	Café (embalagem pacote de 500 gramas)	Pacote	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
6	Coador de flanela para cafeteira industrial	Unidade	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
7	Chá (sabores diversos) caixa com 10 saquinhos cada caixa	Caixa	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
8	Copos descartáveis de 200 ml (embalagem pacote com 100 unidades)	Pacote	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
9	Copos descartáveis de 50ml (embalagem pacote com 100 unidades)	Pacote	50	R\$ 0,87	R\$ 43,50
10	Detergente líquido para lavagem de louça (frasco 500ml)	Unidade	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20
11	Esponja de aço (pacote com 8 unidades)	Pacote	5	R\$ 0,76	R\$ 3,80
12	Esponja dupla face	Unidade	20	R\$ 0,31	R\$ 6,20
13	Pano de prato em algodão	Unidade	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
14	Sabão em pedra (embalagem com 5 unidades de 200gr cada)	Pacote	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
15	Limpador multiuso (frasco 500 ml)	Unidade	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
16	Pano de pia flanelado, medindo 60x40cm na cor branca	Unidade	30	R\$ 1,04	R\$ 31,20
TOTAL MENSAL					R\$ 2.967,54
TOTAL ANUAL					R\$ 35.610,48

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS

4.1. O presente termo gera efeitos entre as partes a partir do dia 06/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 012/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Boabaid Dalcanale Rosa, Ordenadora de Despesas**, em 03/05/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0609720** e o código CRC **14313ADE**.

Referência: Processo nº 08700.005258/2017-73

SEI nº 0609720